



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2017/2018
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO Nº. 089/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PROTOCOLO Nº <u>1126</u> / 2018 DATA <u>26</u> / <u>11</u> / 2018 <u>abson</u> <u>attan</u> Nabson Natan Lourenço Pires Secretário Geral Mat. 166	
---	--

Autor Vereador: Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira (Irmão Alexandre).

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O vereador que esta subscreve vem nos Termos Regimentais artigo 159 e ouvindo-se o Soberano Plenário REQUER, se aprovada for, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ÉRICO STEVAN GONÇALVES, indicando a seguinte sugestão:

- PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFÍCIO, SOLICITE A EMPRESA CONCESSIONARIA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO LTDA – ÁGUAS NASCENTES DO XINGÚ/ÁGUAS DE GUARANTÃ, AO DEPARAR-SE COM A NECESSIDADE DO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM FUNÇÃO DE QUALQUER EVENTO, FAÇA A COMUNICAÇÃO A TODA A POPULAÇÃO PELOS MAIS VARIADOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE VIA ‘CARROS DE SOM’, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR A POPULAÇÃO DE COMO PROCEDER E INFORMANDO O PERÍODO QUE O FORNECIMENTO DE ÁGUA SERÁ INTERROMPIDO.

JUSTIFICATIVA:

O Contrato de Concessão plena de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário – Contrato Administrativo 0045/2001, celebrado entre o Município de Guarantã do Norte e a Empresa NASCENTES DO XINGÚ/ÁGUAS DE GUARANTÃ, em sua Cláusula Decima Determina: “A CONCESSIONARIA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento das necessidades dos usuários, de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas” (sublinhei).

Na Clausula Vigésima do aludido Contrato temos:

CAPITULO XI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUARIOS

“Clausula vigésima. Além da observância das disposições legais referentes aos direitos dos usuários, deverá a CONCESSIONARIA, na prestação dos serviços, respeitar os seguintes direitos dos usuários:

a-....

b-....



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

C-....

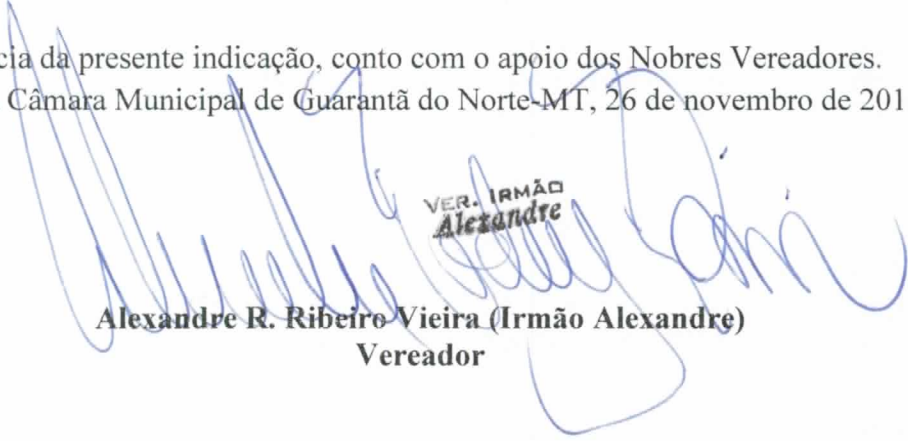
d- Reclamar soluções da CONCESSIONARIA para as falhas do serviço porventura identificadas, recebendo informações quando às providências adotadas, quando cabíveis; e...

e-.....”

Como visto acima, embora o Contrato Administrativo não prevê as formas que a Concessionária deverá informar os usuários dos serviços, sugerimos que a mesma preste as informações pelos mais diversos meios de comunicação, especialmente com o serviço de “carros de som” com o objetivo de atender e informar a população, especialmente aqueles que não dispõe de outros meios para receber a devida informação.

Dessa forma, urge que a Administração Municipal oficie a empresa CONCESSIONARIA para que adote o acima sugerido.

Diante da importância da presente indicação, conto com o apoio dos Nobres Vereadores.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 26 de novembro de 2018.


Alexandre R. Ribeiro Vieira (Irmão Alexandre)
Vereador

Registrada a Indicação nº. 089/2018
Secretaria Geral